



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

RESOLUÇÃO Nº 613/98

Modifica a estrutura Básica da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, altera nomenclatura, extingue cargos, delega atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, V, "I", da Resolução nº 469 (Regimento Interno).

FAZ saber que o PLENÁRIO aprovou na Sessão Extraordinária do dia 17 de dezembro de 1998, a seguinte:

RESOLUÇÃO

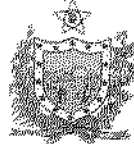
Artigo 1º - O artigo 7º da Resolução nº 509, de 18 de novembro de 1993, com as modificações introduzidas pelas Resoluções nº 524, de 27 de janeiro de 1994 e nº 597, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º

I – Direção e Assessoria Legislativa, Símbolo AL-DAL-100, que desenvolvem atividades nos níveis diretivos superior, gerencial e executivo, além de Assessoria e Consultoria Especializada, compreendendo os seguintes cargos:

a) AL-DAL-100.1:

- 1 – Secretário da Mesa ;
- 2 – Secretário Executivo;
- 3 – Secretário Legislativo;
- 4 – Secretário de Finanças, Orçamento e Controle Interno;
- 5 – Procurador Chefe;
- 6 – Consultor Jurídico da Presidência.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

b) AL-DAL-100.2:

1 – Procurador Chefe Adjunto.

c) AL-DAL-100.3:

1 – Secretário Particular da Presidência;
2 – Assessor Militar Legislativo;
3 – Assessor Especial da Presidência;
4 – Assessor de Imprensa;
5 – Assessor Jurídico das Comissões;
6 – Assessor Especial das Comissões.

d) AL-DAL-100.4:

1 – Diretor Departamento;
2 – Assessor Especial Adjunto da Presidência;
3 – Assessor Militar Adjunto;
4 – Assistente Técnico.

e) AL-DAL-100.5:

1 – Diretor de Divisão.

Artigo 2º - Em função das alterações introduzidas pela presente Resolução, os departamentos, divisões e demais órgãos que compõem a nova estrutura organizacional básica da Secretaria da Assembléia Legislativa passam a integrar o seguinte organograma:

1 - SECRETARIA EXECUTIVA:

1.1 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS:

1.1.1 - Divisão de Almoxarifado;
1.1.2 - Divisão de Patrimônio;
1.1.3 - Divisão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

1.2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL;

- 1.2.1 - Divisão de Recursos Humanos;
- 1.2.2 - Divisão de Treinamento e Seleção de Pessoal;
- 1.2.3 - Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal.

1.3 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS;

- 1.3.1 - Divisão de Manutenção e Limpeza;
- 1.3.2 - Divisão de Engenharia;
- 1.3.3 - Divisão de Transporte;
- 1.3.4 - Divisão de Segurança;
- 1.3.5 - Divisão de Telecomunicações;
- 1.3.6 - Divisão da Gráfica.

1.4 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE;

- 1.4.1 - Divisão Médica;
- 1.4.2 - Divisão Odontológica.

2 - SECRETARIA LEGISLATIVA:

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO:

- 2.1.1 - Divisão de Assessoria de Plenário;
- 2.1.2 - Divisão de Publicações Oficiais;
- 2.1.3 - Divisão de Redação e Autógrafo
- 2.1.4 - Divisão de Comunicação Oficial.

2.2 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES TÉCNICAS:

- 2.2.1 - Divisão de Apoio às Comissões Permanentes e Temporárias.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:

- 2.3.1 - Divisão de Arquivo;
- 2.3.2 - Divisão de Biblioteca;
- 2.3.3 - Divisão de Anais;
- 2.3.4 - Divisão de Redação de Atas;
- 2.3.5 - Divisão de Tradução e Revisão Taquigráfica.

mi



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

3 - SECRETARIA DA MESA:

3.1 - DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR:

- 3.1.1 - Divisão de Protocolo e Portaria;
- 3.1.2 - Divisão de Cadastro Parlamentar.

3.2 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:

- 3.2.1 - Divisão de Cerimonial;
- 3.2.2 - Divisão de Divulgação e Relações Públicas;
- 3.2.3 - Divisão de Assistência Social;
- 3.2.4 - Divisão de Cidadania (Espaço do Cidadão).

3.3 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA:

- 3.3.1 - Divisão de Suporte Técnico e Operacional;

4 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE INTERNO:

4.1 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- 4.1.1 - Divisão de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- 4.1.2 - Divisão de Auditoria;
- 4.1.3 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria.

5 - PROCURADORIA JURÍDICA.

Artigo 3º - Fica excluída a expressão "sendo que a Secretaria Geral Adjunta terá direito a 01 (um) Assessor Técnico, Símbolo AL-AP-200.6 e 01 (um) Atendente Técnico, Símbolo AL-AP-200.7", da parte final da letra "i" do item II do art. 7º a Resolução 524/94.

Artigo 4.º - Aos atuais ocupantes dos cargos de símbolo AL - DAL - 300 extintos pela presente Resolução, fica assegurada a incorporação da gratificação correspondente desde que atendam aos requisitos da Legislação específica, respeitados os direitos adquiridos, dos que já incorporaram referido benefício.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Artigo 5.º - Fica vinculada à Divisão de Assistência Social a Creche dos Filhos dos Servidores da Assembléia, que terá quadro dirigente, composto dos seguintes cargos: 01 (um) Diretor; 01 (um) Coordenador; 01 (um) Supervisor, todos de símbolos AL - DAL - 100.5.

Artigo 6º - Ficam extintos do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa os seguintes cargos efetivos e comissionados:

EFETIVOS:

05 (cinco) cargos de Procurador;
02 (dois) cargos de Auditor;
26 (vinte e seis) cargos de Técnico Legislativo;
42 (quarenta e dois) cargos de Técnico Legislativo Assistente;
06 (seis) cargos de Assessor Legislativo;
04 (quatro) cargos de Assessor Legislativo Adjunto;
17 (dezessete) cargos de Assessor Legislativo Assistente;
70 (setenta) cargos de Assessor Legislativo Auxiliar;

COMISSIONADOS:

01 (um) cargo de Secretario Geral;
01 (um) cargo de Secretario Administrativo;
01 (um) cargo de Secretario de Controle Interno;
01 (um) cargo de Secretario Geral Adjunto;
01 (um) cargo de Assessor de Finanças de Orçamento;
01 (um) cargo de Assessor de Pagamento e Acompanhamento da Folha de Pessoal;
01 (um) cargo de Assessor de Recursos Humanos;
01 (um) cargo de Assessor de Cerimonial;
01 (um) cargo de Assessor Militar da Presidência;
01 (um) cargo de Assessor Técnico;
01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação Social;
02 (dois) cargos de Diretor de Departamento;
04 (quatro) cargos de Diretor de Divisão;
01 (um) cargo de Atendente Técnico.

Artigo 7º - A nomenclatura, a quantidade, os valores e a simbologia dos cargos comissionados do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa são os constantes dos Anexos desta Resolução.

m

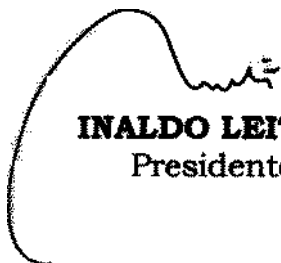


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Artigo 8º - Fica a Mesa da Assembléia Legislativa autorizada a modificar, conferir, transferir, através de Ato da Mesa, as atribuições e competência dos cargos constantes do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia, de modo a possibilitar a composição do novo organograma proposto na presente Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, em 17 de dezembro de 1998.



INALDO LEITÃO
Presidente